



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 84/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 22/2025**

**RELATORA: NATIELLE GAMA**

Senhor Presidente,

Após discussão em reunião de comissões permanentes e com base no parecer contrário da Procuradoria Legislativa, esta Comissão conclui pela inconstitucionalidade da matéria em análise, uma vez que usurpa competência exclusiva do Poder Executivo, ao dispor sobre sua estrutura organizacional, quando cria, mesmo que indiretamente, atribuições a órgãos subordinados ao Prefeito Municipal.

Portanto, o Projeto de Lei nº 22/2025 possui vício de iniciativa e não merece prosperar.

Diante do exposto e com base no §3º do art. 37 do nosso Regimento Interno, esta Comissão recomenda pela rejeição e retirada da proposta legislativa, assim como a devolve à Presidência desta Casa de Leis, para que tome as providências regimentais que se fizer necessárias.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### **A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.